



ESTADO DE ALAGOAS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**LEI Nº 678/2018, de 11 de junho de 2018.**

**Ementa:** Altera a Lei nº 414 /2009, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, faço saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Lei nº414/2009 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 18º .....

**Parágrafo Único** – Na hipótese de o imóvel objeto do incentivo locacional ser oferecido como garantia para financiamento bancário junto a instituições financeiras públicas, e que conte com a prévia anuência deste município, a eficácia de estabelecido no *caput* ficará suspensa, pelo prazo estabelecido no cronograma previsto no contrato de financiamento bancário, desde que a(s) operação(ões) de créditos garantida (a) por este imóvel sejam firmadas exclusivamente para a implantação, manutenção ou ampliação de empreendimento previsto no projeto aprovado pelo Município do Pilar”.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, em 11 de junho de 2018.

**RENATO REZENDE ROCHA FILHO**  
Prefeito

Certifico para os devidos fins que a Lei nº 678/2018, de 11 de junho de 2018, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 11 de junho de 2018.

**Newton Rodrigo Rocha Sarmiento**  
Secretário Municipal de Administração